



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, que às **9h, do dia 26 de JANEIRO de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Tiradentes 1090, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos serviços descritos a seguir, processando-se essa licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº014/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a demais documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído **por instrumento próprio**, conforme exigência do item 2.3, que deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

2.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.3 O credenciamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

2.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar fora do envelope:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, se for o caso.

2.3.2 Se representada por procurador, apresentar fora do envelope:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

b.5) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b.6) registro comercial, se empresa individual.

b.7) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, se for o caso.

I – Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - e nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar, **fora dos envelopes:**

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração (Modelo no Anexo III) de que cumprem os requisitos de habilitação e
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos deste item e do Anexo – Modelo de Proposta Comercial, devendo constar todas as informações lá contidas, sob pena de desclassificação:

5.1 **A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,** ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme anexo II do Edital, e deverá conter:

- a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Telefone e E-mail, Responsável Legal da Empresa e CPF/CI, Endereço completo do Representante, Cargo e Função, Dados Bancários da Empresa, conforme Modelo no Anexo II;
- b) descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.
- d) No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas inclusive despesas de frete e transporte para execução dos serviços nos locais indicados.
- e) Na proposta deverá constar expressamente o prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

6.15.1 Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 - DECLARAÇÕES:

As declarações deverão constar todas as informações aqui contidas, sob pena de desclassificação:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo do ANEXO III;
- c) Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do ANEXO III;
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme modelo do ANEXO III;
- e) Declaração de não haver no quadro servidores públicos, conforme modelo do ANEXO III.
- f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da Declaração desse subitem caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para as empresas cadastradas no Município de TIRADENTES DO SUL, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que atenda a qualificação jurídica e fiscal do presente edital e dentro do prazo de validade.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos deste subitem 7.1.2, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade, sendo:
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d.1) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;
- e) Fazenda Estadual:
- e.1) Certidão de regularidade de tributos estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

f) Fazenda Municipal:

f.1) Certidão de regularidade de tributos municipais;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3.1 Habilitação condicionada:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado neste item implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previstos no edital, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Obs.: Para as empresas cadastradas no Município de TIRADENTES DO SUL, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que atenda a qualificação jurídica e fiscal do presente edital e dentro do prazo de validade.

8- DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir.

8.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal nº 014/2018 e toda a legislação pertinente.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

8.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas este Edital, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

8.5. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br e telefone (55) 2032-0041, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul.

9.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício.

9.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado na Avenida Tiradentes, nº. 1090 – bairro Centro, Tiradentes do Sul/RS, no horário de expediente, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

9.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

9.4 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.5 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9.6 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 O objeto deste contrato, deverá ser prestado de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 2 horas a contar da emissão da Autorização para realização dos serviços.

11.2 A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

11.4 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5 Os serviços, objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

11.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.

11.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo fiscal do contrato.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.

12.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido.

12.6. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

12.7. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

12.8. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.9. O município a partir da competência de setembro de 2022, fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no art. 158, inciso I, da Constituição da República, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral.

12.9.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme estabelece o art. 11 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

12.9.2. Cabe ao Contratado informar, o fornecimento de bens ou prestação e serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, art. 2º §3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

12.9.2.1. Além de informar essa condição no documento fiscal ou por meio de auto declaração, deve apontar o fundamento legal (específico e não genérico), sob pena de sujeitar-se a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço, conforme estabelece art. 2º, §5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme limites:

13.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto/serviço ou na entrega de documentos solicitados/prestação de informações, sobre o valor da contratação.

13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

13.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 Não mantiver a proposta;

13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13.7 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tiradentes do Sul, setor de Licitações, sito Avenida Tiradentes 1090, ou pelos telefones 55 2032-0041, no horário de expediente da repartição.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

14.7 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas, junto ao Setor de Licitações, e/ou retirados na página eletrônica do Município: www.tiradentesdosul.rs.gov.br.

Tiradentes do Sul, 11 de janeiro de 2023.

ALCEU DIEL

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Edital de pregão presencial nº001/2023

Ata de Registro de Preço 001/2023

Aos dias do mês de de, o Município de Tiradentes do Sul, inscrito no CNPJ sob nº94.726.320/0001-77, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representante por Alceu Diel, RG nº 6033560282, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominado(s) de Fornecedor(es):

Qualificar pela ordem de classificação

Conforme Ata de julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 001/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

Os serviços serão destinados e utilizados para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de uso das Secretarias, de acordo com a necessidade e descrição previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deste contrato, deverá ser prestado de acordo com as exigências da Secretaria demandante na Sede da Contratada, e horários definidos pela Secretaria, no prazo máximo de 2 horas a contar da emissão da Autorização para realização dos serviços.

A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo, nomeado pela Portaria _____, servidor _____. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade do serviço com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação, bem como a aceitação ou a rejeição dos serviços. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

O município a partir da competência de setembro de 2022, fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no art. 158, inciso I, da Constituição da República, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral.

Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme estabelece o art. 11 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Cabe ao Contratado informar, o fornecimento de bens ou prestação e serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, art. 2º §3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Além de informar essa condição no documento fiscal ou por meio de auto declaração, deve apontar o fundamento legal (específico e não genérico), sob pena de sujeitar-se a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço, conforme estabelece art. 2º, §5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, art. 3º da Lei 10.520/2002.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso proceder-se a cobrança judicialmente, conforme prevê o artigo 81 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá:

- a). Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços fornecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b). Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- g) Cumprir os prazos de entrega/serviços pactuados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos/serviços;
- i) Realizar entregas/serviços no prazo fixado pelo ADJUDICANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo do Edital;
- j) No caso dos produtos/serviços não atenderem as especificações, ou apresentarem problemas quando da sua normal utilização, deverá ocorrer a substituição em até 03 (três) dias úteis, sem ônus ao município;
- k) Executar o objeto em conformidade com as exigências previstas no edital;
- l) Atender as normas técnicas e legais referentes à execução do objeto deste contrato, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- m) Fornecer todos os serviços necessários para a execução do objeto;

7.2. A CONTRATADA será igualmente responsável:

- a) Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;
- b) Assume ainda a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- c) A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento contratual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONTRATANTE.

7.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

7.4.A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

7.5.A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

7.6.A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.7.A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Tiradentes do Sul, ____ de _____ de 2023.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Responsável pela Empresa
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023.

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e em observância ao item 5, **sob pena de desclassificação**.

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail:	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI:	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função:	
Dados Bancários da Empresa:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA, conforme segue:

1 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor Unit.
01	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA.	1.000h	

1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas inclusive aparelhos e equipamentos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme anexo II do Edital, e deverá conter:

- a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Telefone e E-mail, Responsável Legal da Empresa e CPF/CI, Endereço completo do Representante, Cargo e Função, Dados Bancários da Empresa, conforme Modelo no Anexo II;
- b) descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do Representante Legal da Empresa e CNPJ ou carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL PREGÃO Nº:

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2005.

() Sim

() Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do Representante Legal da Empresa e CNPJ ou carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA, conforme segue:

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa a contratação de serviços para pequenos reparos em latarias e assoalhos de veículos da municipalidade que possam necessitar deste serviço de forma a não permitir a exata quantidade, bem como datas para sua realização, e serão prestadas de forma fracionada e conforme necessidade, a ser executado na sede da Contratada.

SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	Veículo/máquina/	PREVISÃO DE QUANT HORAS	Valor unit MÁ- XIMO PREVISTO
01	SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATARIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA.	1.000h	89,00

2- O objeto deste contrato, deverá ser prestado de acordo com as exigências da Secretaria demandante na Sede da Contratada, e horários definidos pela Secretaria, no prazo máximo de 24 horas a contar da emissão da Autorização para realização dos serviços.

A execução do presente contrato dar-se-á nas condições previstas no edital, e de acordo com a necessidade do Município:

- Atendimento se dará mediante agendamento entre as partes.

3- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas inclusive despesas de manutenção para execução dos serviços nos locais indicados.

5 - O pagamento será efetuado contra empenho, EM 20 (VINTE) DIAS UTEIS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

Tiradentes do Sul, 11 de janeiro de 2023.

Jordana Diel Traesel
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023.

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, PINTURA E REPAROS EM LATERIAS E ASSOALHOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E DE FORMA FRACIONADA NA SEDE DA CONTRATADA.

Dia 26 de janeiro de 2023, 9h